



Divisão de Processos Disciplinares-DIPROD

Relatório Anual de Atividades- Ano Base 2020

Marabá
2020



Divisão de Processos Disciplinares-DIPROD

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Francisco Ribeiro da Costa

Reitor

Lucélia Cardoso Cavalcante Rabelo

Vice-Reitor

Denílson da Silva Costa

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Gilmara Regina Lima Feio

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica

José Amilton De Souza

Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis

Lucas França Rolim

Secretário de Infraestrutura

Manoel Ênio Almeida Aguiar

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Marcel Ferreira Miranda

Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

Marcele Juliane Menezes Castro

Pró-Reitor de Administração

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE

Khândida Coelho Vichmeyer Paula - Chefe da Divisão de Processos Disciplinares

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RAA

Khândida Coelho Vichmeyer Paula - Chefe de Divisão

Roberta T.da S. Santos – Secretária Administrativa



Divisão de Processos Disciplinares-DIPROD

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1 INTRODUÇÃO..... | 4 |
| 2 Estrutura Organizacional Administrativa | 5 |
| 2.1 Organograma..... | 6 |
| 2.2 Gestores da Unidade e Subnidade | 7 |
| 3 ATIVIDADE DE CORREIÇÃO E APURAÇÃO DE ILÍCITO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIFESSPA..... | 7 |
| 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS | 11 |



Divisão de Processos Disciplinares-DIPROD

1 INTRODUÇÃO

Na UNIFESSPA a unidade correcional é vinculada à Reitoria da instituição. A Resolução nº 011/2015 do Conselho Universitário-CONSUN criou a unidade com o nome de CPPAD-Comissão Permanente de Processos Disciplinares, para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes à condução e monitoramento dos processos de sindicâncias e/ou processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito institucional, com a finalidade de apurar situações envolvendo possíveis irregularidades cometidas por servidores no exercício de suas funções, conforme previsto na Lei nº 8.112/1990. No entanto, por intermédio da Resolução nº 77/2019 do CONSUN, foi alterada a nomenclatura da CPPAD para Divisão de Processos Disciplinares-DIPROD. Além disso, a DIPROD atua também como instância de integridade de acordo ao Plano de Integridade da UNIFESSPA.

A unidade atualmente conta com apenas duas servidoras efetivas, que buscam participar de forma contínua de cursos de atualização/formação para atuação na seara disciplinar. Assim sendo, as servidoras participaram no longo de 2020 de vários cursos e palestras promovidos pelas unidades integrantes do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal-SISCOR, com destaque para o curso “PAD *in live*” promovido pela Controladoria Geral da União-CGU e o curso “Prevenção de Ilícitos Administrativos: PAD e PAR *in live*” oferecido pela Universidade Federal Rural da Amazônia-UFRA.

Com relação ao sítio eletrônico da unidade ao longo do ano de 2020 foram realizadas atualizações das informações disponibilizadas, bem como alteração no endereço do site de <https://cppad.unifesspa.edu.br/> para <https://diproduct.unifesspa.edu.br/>. No site é possível encontrar informações sobre as atribuições do setor, legislação, contatos e atualização periódica do boletim com um compilado das portarias publicadas relacionadas aos processos disciplinares em trâmite no âmbito da instituição. A DIPROD teve seu cadastro atualizado no rol das unidades de correição listadas no Portal de Corregedorias da CGU, por meio da busca <https://corregedorias.gov.br/quem-e-quem/busca/>. O referido portal conta com a lista de corregedorias de todo o Brasil e que compartilham informações, boas práticas, além das normas, procedimentos, manuais e casos de sucesso cadastrados.



Divisão de Processos Disciplinares-DIPROD

Em razão da pandemia da Covid-19, a partir de 18 de março de 2020, as atividades de correição foram impactadas, uma vez que a UNIFESSPA divulgou nota oficial acerca da suspensão de atividades administrativas e acadêmicas até 31 de março de 2020 devido ao cenário pandêmico, de modo que devido ao estado de calamidade a suspensão das atividades se manteve por prazo indeterminado.

Dessa forma, foi editada a Medida Provisória nº 928 de 23 de março de 2020, a qual tratou da suspensão de prazos de todos os processos administrativos de responsabilização de agentes públicos, por isso as comissões interromperam seus trabalhos, não realizando as oitivas e interrogatórios nas datas previstas, nem outros atos processuais que demandassem a participação do servidor acusado. Assim, foi possível concluir apenas alguns processos disciplinares em curso no ano de 2020.

Como ferramenta de gestão foi instituído o modelo de maturidade correcional pela CGU, a qual a UNIFESSPA aderiu sendo representada pela DIPROD no SISCOR. O objetivo do referido modelo é promover a avaliação do nível de maturidade das unidades correcionais com o intuito de estabelecer um nível desejado, de acordo com o porte e o perfil de risco de suas operações institucionais.

2 - Estrutura Organizacional Administrativa

Desde o final do ano de 2019 a unidade está instalada no Bloco Central da Unidade III, no pavimento destinado a Reitoria e demais unidades administrativas. A DIPROD conta com uma sala administrativa e uma sala para reuniões das comissões disciplinares. De forma sucinta abaixo estão relacionadas as principais atribuições da unidade de correição. Compete à DIPROD:

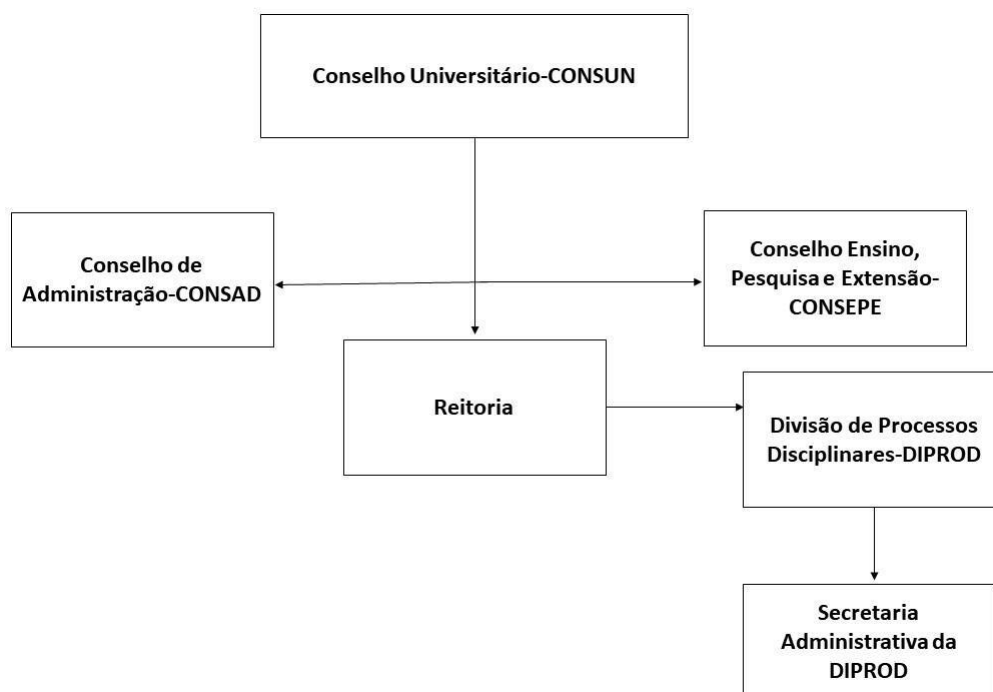
1. emitir parecer quanto à admissibilidade de instauração de processo apuratório, mediante determinação da autoridade instauradora;
2. realizar diligências prévias quando necessárias para a formação do parecer de admissibilidade;
3. orientar, acompanhar e supervisionar as comissões disciplinares em todas as fases do processo;

Divisão de Processos Disciplinares-DIPROD

4. elaborar e publicar as portarias específicas de procedimentos disciplinares;
5. manter atualizado o sistema de controle de processos administrativos disciplinares, inclusive o sistema CGU-PAD, ressaltando que o sistema CGU-PJ é administrado pelo setor responsável na UNIFESSPA quanto à apuração de responsabilidade de empresas.
6. providenciar, após o julgamento e eventual expedição do correspondente ato, a ciência aos interessados, publicação, encaminhamentos e registros necessários com posterior arquivamento.
7. emitir declarações de nada consta para servidores referentes a processo administrativo disciplinar e/ou de sindicância;
8. elaborar relatórios acerca das atividades e dos processos instaurados, concluídos e penalidades aplicadas.

2.1 Organograma

Figura 1- Organização administrativa da DIPROD conforme Resolução nº 77/2019-CONSUN



Fonte: DIPROD

Divisão de Processos Disciplinares-DIPROD

2.2 Gestores da Unidade e Subunidade

Quadro 1 – Identificação da Unidade e seus Gestores

| | | | | | |
|--|--|--|---------------------------|--------------------------------|------------|
| Nome / Sigla da Unidade/Subunidade: | | Divisão de Processos Disciplinares-DIPROD | | | |
| Nome | Khândida Coelho Vichmeyer Paula | | | CPF | |
| E-mail Institucional | khandida@unifesspa.edu.br | | | | |
| Identificação da natureza da responsabilidade | | | | | |
| Nome do cargo ou função exercida | | Chefe de Divisão –CD.04 | | | |
| Ato de Designação | | Ato de Exoneração | | Período de gestão no exercício | |
| Nome e número | Data da publicação no DOU | Nome e número | Data da publicação no DOU | Inicial | Final |
| Port.1914/2019 | 31/12/2019 | — | — | 01/01/2020 | 31/12/2020 |
| | | | | | |
| Nome | Roberta T. da S. Santos | | | CPF | |
| E-mail Institucional | roberta@unifesspa.edu.br | | | | |
| Identificação da natureza da responsabilidade | | | | | |
| Nome do cargo ou função exercida | | Secretária Administrativa da DIPROD-FG02 | | | |
| Ato de Designação | | Ato de Exoneração | | Período de gestão no exercício | |
| Nome e número | Data da publicação no DOU | Nome e número | Data da publicação no DOU | Inicial | Final |
| Port.1696/2019 | 08/11/2019 | — | — | 01/01/2020 | 31/12/2020 |

Fonte: DIPROD

3 ATIVIDADE DE CORREIÇÃO E APURAÇÃO DE ILÍCITO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIFESSPA

A autoridade competente ao tomar ciência de possíveis irregularidades cometidas por servidor público federal desta instituição, aciona a DIPROD que nesta incumbência,

Divisão de Processos Disciplinares-DIPROD

emite parecer de admissibilidade e realiza investigação preliminar e/ou diligências prévias quando necessárias, opinando pela abertura ou não de procedimento disciplinar específico: sindicância investigativa (SINVE), sindicância acusatória (SINAC), processo administrativo disciplinar (PAD), investigação preliminar sumária (IPS) ou ainda por termo de ajustamento de conduta (TAC) de acordo com o caso sob análise. Uma vez autorizada pela Reitoria o procedimento a ser adotado, confecciona-se a respectiva portaria de instauração ou adoção de outras medidas conforme o caso, procedendo aos respectivos encaminhamentos, orientações, registros e controle.

Quadro 2 – Processos de sindicâncias e/ou administrativo disciplinar por tipo, situação e forma de conclusão

| PROCESSOS POR TIPO E SITUAÇÃO | | | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Processos administrativo disciplinar | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 |
| Em curso | 07 | 05 | — | 04 | 03 |
| Encerrado | — | 01 | 03 | 01 | 01 |
| Suspensão | 01 | 02 | — | — | — |
| Total por ano | 08 | 08 | 03 | 05 | 04 |
| Processos de sindicâncias investigativa | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 |
| Em curso | — | 05 | 04 | 05 | — |
| Encerrado | 02 | 04 | 03 | 03 | 01 |
| Suspensão | — | — | — | — | — |
| Total por ano | 02 | 09 | 07 | 08 | 01 |
| Processos de sindicâncias acusatórias | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 |
| Em curso | 01 | 03 | 04 | 03 | 03 |
| Encerrado | 01 | 01 | 03 | 02 | 04 |
| Suspensão | — | — | — | — | — |
| Total por ano | 02 | 04 | 07 | 05 | 07 |
| PROCESSOS POR TIPO E CONCLUSÃO | | | | | |
| Processos administrativo disciplinar | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 |
| Arquivado | — | — | 01 | 01 | — |
| Penalidade | — | 01 | 02 | 01 | 01 |

Divisão de Processos Disciplinares-DIPROD

| | | | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Outros | 01 | — | — | — | — |
| Total por ano | 01 | 01 | 03 | 02 | 01 |
| Processos de sindicâncias investigativas | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 |
| Arquivado | 02 | 04 | 02 | 03 | — |
| Penalidade | — | — | — | — | — |
| Outros | — | — | — | — | — |
| Total por ano | 02 | 04 | 02 | 03 | — |
| Processos de sindicâncias acusatórias | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 |
| Arquivado | — | — | 01 | 03 | 02 |
| Penalidade | — | 01 | — | 01 | 01 |
| Outros | 01 | — | — | — | — |
| Total por ano | 01 | 01 | 01 | 04 | 03 |

Fonte: DIPROD/ SISCOR CGU-PAD dados extraídos em 29 de janeiro de 2021.

Além do sistema CGU-PAD, no qual é obrigatório o cadastro e atualização das informações relativas aos dos processos disciplinares, a DIPROD também irá cadastrar processos no sistema e-PAD, já que a CGU publicou a Portaria nº 2.463, de 19 de outubro de 2020, que tornou obrigatória a partir de 01 de janeiro de 2021 o uso do e-PAD para o gerenciamento das informações correcionais no âmbito do Poder Executivo Federal. O e-PAD objetiva padronizar os juízos de admissibilidades por meio da emissão de notas técnicas e cálculo de prescrição dentre outras ferramentas de monitoramento e controle disponíveis.

A DIPROD no ano de 2020 aderiu a primeira etapa do modelo de maturidade correcional criado pela CGU. Na primeira etapa as unidades de correição realizaram avaliação de macroprocessos com 5 níveis (nível 1 inicial, nível 2 padronizado, nível 3 integrado, nível 4 gerenciado e nível 5 otimizado), nos quais são avaliados atividade correcional, gerenciamento de pessoas, gerenciamento de desempenho e transparência, governança e relacionamento organizacional.

Dessa forma, para realizar a avaliação do modelo de maturidade foi efetuado o cadastro da DIPROD ao sistema e-Aud para que fossem inseridas as informações relativas



Divisão de Processos Disciplinares-DIPROD

a maturidade correcional. A DIPROD/UNIFESSPA atualmente encontra-se no nível 1 conforme análise contida no relatório encaminhado pela CGU para a divisão. Assim, a unidade tem como meta alcançar para os próximos anos o nível 2. Ante o exposto, esclarecemos que o nível de cada unidade correcional irá depender do porte da instituição, da quantidade de servidores, dos graus de descentralização e/ou delegação de competências e entre outras particularidades institucionais. Após a identificação do nível que a unidade se encontra a CGU sugeriu que fosse elaborado um plano de ação no próprio e-Aud como ferramenta de gestão correcional, que por sua vez está em fase de construção.

Importante ressaltar que a DIPROD atua em estrita observância aos preceitos legais e normas institucionais, prezando sempre pelo respeito aos servidores da instituição, compondo juntamente com a Corregedoria Geral da União (Órgão Central) e a Corregedoria Setorial do Ministério da Educação, o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal criado pelo Decreto nº 5.480/2005.

Em virtude da pandemia da COVID-19 ocorreu a interrupção das atividades de correição realizadas de forma presencial. Diante desse contexto, foi editada a Medida Provisória nº 928 de 23 de março de 2020, a qual tratou da suspensão de prazos de todos os processos administrativos de responsabilização de agentes públicos, por isso as comissões disciplinares com processos em curso interromperam seus trabalhos, não realizando as oitivas e interrogatórios previamente agendados antes do cenário pandêmico.

Com a perda da eficácia da Medida Provisória nº 928/2020 e seguindo as orientações contidas nas instruções normativas oriundas da CGU, as atividades das comissões foram retomadas a partir de agosto de 2020, de forma preferencialmente remota a fim de garantir a saúde de todos os que participam das atividades processuais. Assim sendo, foi dada preferência ao uso de recursos tecnológicos para a realização de atos de comunicação processual, apesar das dificuldades como por exemplo o acesso à internet em diversas ocasiões.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em decorrência do crescimento da instituição e conseqüentemente da demanda de processos disciplinares, as dificuldades são enormes para a realização dos trabalhos disciplinares e para efetividade da prestação administrativa. Primeiramente, os servidores designados necessitam ter perfil específico para atuação nas comissões, por conseguinte, precisam acumular estas atividades com as funções que já exercem na instituição, sendo este o principal desafio para o cumprimento de prazos. Acrescente-se por último, as situações que ocorrem em *campus* fora de sede, em que geralmente as cidades são pequenas, distantes e de difícil acesso, necessitando o deslocamento de outros servidores para a devida apuração o que gera custos para a administração pública como por exemplo o pagamento de diárias e despesas com a locomoção dos servidores.

Com o cenário da pandemia da Covid-19, as dificuldades se acentuaram em razão do acima exposto, bem como destaca-se o fato dos os processos disciplinares serem ainda processos físicos, de modo que implicam em adoção de ferramentas alternativas para proporcionar condições para continuidade dos trabalhos das comissões a exemplo da digitalização de todos os processos físicos de forma contínua, outra desvantagem é que a tramitação dos processos físicos é menos célere quando comparada a tramitação dos processos eletrônicos, além do que os primeiros não permitem acesso concomitante pelos interessados. Além disso, registra-se que o aumento de carga de trabalho para alguns servidores em comissões por causa da necessidade de adaptação dos serviços prestados devido a pandemia, dificuldades com relação ao aceso à internet para realização de atividades remotas, bem como questões de saúde física e mental que se intensificaram nesse período refletiram no desempenho dos trabalhos desenvolvidos.

Diante do exposto, é importante ressaltar que a atividade correcional está inserida na estrutura de integridade pública, assumindo papel estratégico para a governança em sinergia com as demais instâncias de integridades, de modo que ações individuais e coletivas dessas unidades devem ter conexão com os objetivos, valores e missão institucionais. Assim, para o ano de 2021 a perspectiva é que o Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos-SIPAC já esteja adequado no que se refere a



Divisão de Processos Disciplinares-DIPROD

disponibilização de ferramentas específicas e seguras necessárias para a condução dos processos disciplinares, além da utilização de medidas de gestão com a finalidade de avançar no nível de maturidade correccional almejado e o recebimento de equipamentos eletrônicos e de informática para melhor subsidiar as atividades das comissões disciplinares, como também concluir os processos em andamento oriundos de anos anteriores.